



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI N° 041/2020, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Capitão Leônidas Marques a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, improdutivos para uso permanente no serviço público e inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º Os bens a serem leiloados serão discriminados na tabela desse artigo, que serão avaliados e especificados por Comissão Especial para a realização de leilão público de bens inservíveis, criada para tal finalidade.

item	Nome e descrição dos bens
1	CHEVROLET CELTA 3 PORTAS SUPER, 2002/2003, PL.: HAD-3758 (PR), CH.: 9BGRD08X03G126152
2	VOLKSWAGEN GOL ESPECIAL, 2003/2003, PL.: AKT-2937 (PR), CH.: 9BWCA05YX3T135293
3	VOLKSWAGEN GOL 1000, 1994/1995, PL.: AEV-5142 (PR) CH.: 9BWZZZ30ZRT127550
4	RENAULT MASTER AMB RONTAN, 2010/2011, PL.: AUE-7230 (PR), CH.: 93YADCUH6BJ522814
5	SUCATA CARTUCHOS PARA TONNER
6	ÔNIBUS URBANO MERCEDES BENZ OF 1315/51, 1988/1988, PL.: KSF-6170 (PR), CH.: 9BM384098JB814957
7	CAMINHÃO BASCULANTE GMC 12170, 1996/1996, PL.: AGP-3759 (PR), CH.: 1GDM7H1J4TJ516701



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

8	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ L 1113, 1976/1976, PL.: AAO-7590 (PR), CH.: 34404112278672
9	CARRETINHA TUCANO REBOQUE APO-3028 (PR)
10	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON MF 296 4X2, ANO: 1982/1982, SÉRIE: 2571
11	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F 4X4, ANO: 1976/1976, SÉRIE: 4YN00079
12	PÁ CARREGADEIRA KIRCHNER WHELL LAADER K50 CXX958 4X4, ANO: 2015/2015, SÉRIE: 140721001
13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 315B INTEGRAL, ANO: 2003/2003, CAP: 17.5 TONELADAS, SÉRIE: 15W00235-3046-5XK18761
14	ROLO COMPACTADOR MULLER TC 15-B 4X2, ANO: 1977, SÉRIE: 7200142
15	SUCATA ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 (QUEIMADO)
16	PICADOR E TRITURADOR CREMASCO ECOSUPER
17	SUCATA FERRO VELHO ENSILADEIRA E PEÇAS DIVERSAS
18	RENAULT TRAFIC FCC (ESTADO DE SUCATA), 2000/2001, PL.: AGE-6652 (PR), CH.: 8A1T31NZZ1L199167
19	VOLKSWAGEN POLO 1.6, 2006/2007, PL.: ARB-0302 (PR), CH.: 9BWHBO9N97P005426
20	PLANTADEIRA DE MILHO KF COMPACTA 7/43-A SÉRIE: 270 131 12 2012

Art. 3º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 4º - O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos bens.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 6º - A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos bens.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal